



# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n.º. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.  
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail [comercariosnh@terra.com.br](mailto:comercariosnh@terra.com.br) [www.comercariosnh.com.br](http://www.comercariosnh.com.br)  
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

## CIRCULAR INFORMATIVA NOVEMBRO DE 2015.

### Setor de autopeças e Veículos Multimarcas. MR068540/2015

#### REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos pela presente convenção serão recompostos em 01 de outubro de 2015 no percentual equivalente a 9,90 % (nove inteiros e noventa centésimos) a incidir sobre o salário de outubro de 2014.

**REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL:** A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
Outubro/2014	9,90%	Abril/2015	4,95%
Novembro/2014	9,07%	Maio/2015	4,13%
Dezembro/2014	8,25%	Junho/2015	3,30%
Janeiro/2015	7,43%	Julho/2015	2,48%
Fevereiro/2015	6,60%	Agosto/2015	1,65%
Março/2015	5,76%	Setembro/2015	0,83%

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Os pisos salariais da categoria, a partir de **01 de outubro de 2015**, vigorarão com os seguintes valores:

##### I- Empregados em geral:

a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais)** b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.143,00 (hum mil, cento e quarenta e três reais)**; c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)**;

##### II- Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:

a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais)**; b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1095,00 (hum mil e noventa e cinco reais)**; c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 921,00 (novecentos e vinte um reais)**;

**Parágrafo Único:** Os pisos pactuados no Caput desta cláusula, durante a vigência da presente convenção não serão inferiores ao Piso salarial estipulado para o RS, através da lei estadual, para os empregados no comércio em geral.

*As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo deverão ser satisfeitas até a folha de pagamento do mês de **novembro de 2015**.*

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo**, na conta n.º 170-8 da Caixa Econômica Federal - Agência 0490 de Novo Hamburgo - nos seguintes prazos e formas:

a) o valor correspondente a **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** do salário na folha de pagamento do mês de **novembro de 2015**, e recolher ao sindicato obreiro até o dia **10 de dezembro de 2015**, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;

b) o valor correspondente a **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** do salário do mês de **junho de 2016**, a ser descontado na Folha de Pagamento de **junho/2016** e recolher ao sindicato obreiro até o dia **10 de julho de 2016**, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

**COMO NOS ANOS ANTERIORES**, nas vésperas do natal, dia 24/12 o horário de expediente será até às 17 horas e no dia 31/12 até às 17 horas.